

NOTIFICAÇÃO GERÊNCIA COLEGIADA DA
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA Nº. 41/2015/DVA/SVS

O presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art. 3º da Resolução SES nº 2.999/11 e o art. 102 da Lei Estadual 13.317/99, determina a interdição cautelar do produto: Doce de Figo em Calda; data de fabricação: 02/06/2015; data de validade: 02/06/2016; lote: 02/06/2015, produzido por: Vonilza M. Ferreira Bernardes - ME, inscrita no CNPJ sob o número 00.950.654/0001-86, localizada na Rua dos Barros, 94, Bairro JD. Santa Bárbara, Andradas/MG, em virtude de representar risco de agravo à saúde do consumidor, pelo fato de apresentar Cobre, em teor superior ao valor máximo permitido (10mg/Kg), conforme exposto na Portaria Nº 685, de 27 de agosto de 1998, Anexo, item 2 – Cobre, podendo seu excesso provocar efeitos adversos. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 2019.00/2015, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias – IOM/FUNED (LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2015.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência
de Vigilância Sanitária